



**Oi S.A. – Em Recuperação Judicial**

CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43

NIRE 33.3.0029520-8

Companhia Aberta

**FATO RELEVANTE**

**Oi S.A. – Em Recuperação Judicial** (“Oi” ou “Companhia”), nos termos do art. 157, §4º, da Lei nº 6.404/76 e da Instrução CVM nº 358/02 e em continuidade ao Aviso aos Acionistas datado de 10 de dezembro de 2018, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que foi publicado nesta data o Decreto nº 9.619/2018, que revogou o Decreto nº 7.512/2011 e aprovou um novo Plano Geral de Metas de Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado, aplicável ao período de 2016 a 2020 (“Novo PGMU”).

Dentre as determinações do Novo PGMU, destacam-se os seguintes pontos:

- O Novo PGMU apresenta uma redução significativa na planta de terminais de uso público (“TUP”), tendo em vista que não mais considera questões de densidade de terminais por habitantes e nem distanciamento mínimo entre os terminais;
- Os TUPs instalados em localidades com até 300 habitantes deverão ser mantidos, ainda que sem demanda;
- Em substituição aos TUPs que deixaram de ser obrigatórios, as concessionárias passarão a ter nova obrigação, referente à implantação de sistemas de acesso fixo sem fio com suporte para conexão em banda larga;
  - Os sistemas de acesso fixo sem fio devem viabilizar tecnicamente, em regime de exploração industrial, também a oferta de Serviço Móvel Pessoal por meio de tecnologia de quarta geração [4G] ou superior;
  - A obrigação será atendida com a instalação de uma Estação Rádio Base (“ERB”) por localidade e tal infraestrutura será reversível;
  - A Companhia deverá atender a 866 localidades na Região 1 e 289 localidades na Região 2 e estará sujeita a um cronograma progressivo de atendimento, que iniciará com 10% de atendimento em 2019, chegando a 100% de atendimento em 2023;

- A Agência Nacional de Telecomunicações (“ANATEL”) irá avaliar a equivalência entre a redução da obrigação de TUP e a nova obrigação de sistemas de acesso fixo sem fio para manter o equilíbrio entre as obrigações, sendo que caso verifique a existência de saldo, deverá indicar novas localidades para atendimento com sistemas de acesso fixo sem fio;
- A Anatel deverá elaborar e apresentar ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (“MCTIC”) proposta de plano para a futura utilização dos eventuais saldos decorrentes da exclusão das obrigações de Postos de Serviços Multifacilidades (“PSM”) e do saldo da meta de *Backhaul* do PGMU anterior; e
- Não há obrigação de oferta de SMP pelas concessionárias.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre qualquer desenvolvimento relevante do assunto objeto deste Fato Relevante.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2018.

**Oi S.A. – Em Recuperação Judicial**

Carlos Augusto Machado Pereira de Almeida Brandão  
Diretor de Finanças e de Relações com Investidores